

**Assunto:** Re: QUESTIONAMENTO SOBRE PRAZO DE ENTREGA E ADAPTADOR DE VIDEO - UASG 927856  
**De:** Compras-Sams <compras@samsibitinga.sp.gov.br>  
**Data:** 10/11/2022 13:13  
**Para:** Giovana Romaze Computadores <giovana@romazecomputadores.com.br>

Boa tarde,

Seguem abaixo os esclarecimentos solicitados.

Atenciosamente,

Laura Patriarca  
Pregoeira

Em 09/11/2022 14:19, Giovana Romaze Computadores escreveu:

*Boa Tarde,*

*Sr Pregoeiro:*

*A empresa Romaze Industria e Comercio de Computadores Ltda. – EPP, CNPJ 07.315.550/0001-49, situada a Rua Manaus - 2539, na cidade de Cascavel, Paraná, tem interesse em participar da pregão eletrônico 012/2022, que acontece no dia 17/11/2022, para tanto estamos em dúvida no que se refere:*

*Consta no Edital, referente ao prazo de entrega, o seguinte:*

***“3 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA***

***3.2 Quando da formalização do pedido o prazo de entrega dos itens deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos.”***

*Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos “padrão de mercado” que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. Em função do atual cenário mundial da escassez de insumos para a produção, levando em conta a logística de fornecimento, por se tratar de uma licitação de âmbito nacional e ainda, seguindo o que preconiza o artigo art. 15 da Lei de Licitações 8666, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado...*

*Para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 30 (trinta) dias.*

***R: No que se refere ao prazo para entrega do objeto informamos que será exigido conforme consta em edital, sendo esse o prazo que melhor atende às necessidades da Autarquia.***

Ainda,

Item 42 – solicita:

*“Computador (Desktop-Básico) (...)o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior;”*

Entendemos que se ofertamos um processador sem vídeo integrado mas com uma placa de vídeo Offboard, estaremos atendendo as necessidades da administração?

(Uma vez que o equipamento apresenta um desempenho maior com a placa de vídeo offboard por não haver compartilhamento da memória.) Nosso entendimento está correto?"

**R: Sim. O entendimento está correto.**

*Agradecemos!*

*Departamento de Licitações*

*Romaze Indústria e Comércio de Computadores LTDA - EPP*

*Site: <http://http://www.romazecomputadores.com.br/>*

*Fone: (45) - 3223-5516*